# LEI Nº 2.284, DE 09 DE MAIO DE 1995

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FOMENTAR OBRAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a executar obras que visem a reforma e ampliara o espaço físico do Centro Comercial de Ambulantes de Anápolis.

**Parágrafo único**: Para a realização das obras que se refere este artigo, poderá o Poder executivo Municipal, após estudos de validade técnica a serem executados pela SEPLAN e DMT, optar pela intervenção do tráfego de veículos na Rua Tonico de Pina, trecho entre as ruas General Joaquim Inácio e 14 de Julho.

**Art. 2º** - Os espaços criados a partir da ampliação do espaço físico do Centro Comercial de Ambulantes serão destinados aos comerciantes que atuam nas barracas instaladas às margens do Centro Comercial e as remanescentes serão distribuídas por sorteio a ser realizado com participação dos ambulantes com cadastro no órgão municipal competente.

**§ 1º** - Para participar do sorteio o ambulante terá que comprovar o desempenho de suas atividades há no mínimo 02 (dois) anos e estar quites com impostos e taxas municipais.

**§ 2º** - Ao receber o seu espaço o comerciante sorteado assinará termo de compromisso onde consta de forma explícita de que não transferirá seu domínio e posse pelo período mínimo de 06 (seis) anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de MAIO de 1995.

**WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO**
Prefeito de Anápolis

**JOSÉ ALBANO SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**AMIR DE SOUSA RAMOS**
Procurador Geral do Município

**SÔNIA MARLI BORGES**
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

**JOSÉ AGRA FEITOZA**
Secretário Municipal de Finanças

**WILLIAM B. FANSTONE**
Chefe de Gabinete